

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMARIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-lei n. 15.848, de 18 de junho de 1946
PALACIO DO GOVERNO
 Ato do Interventor Federal
SECRETARIA DO GOVERNO
 Decreto de 18 do corrente —
 Decreto lavrado no Departamento do Serviço Público —
 Departamento das Municipalidades — Decretos de 10 e 18 do corrente —
 Universidade de São Paulo — Decretos —
 Segurança Pública — Decretos —
 Fazenda — Decretos de 18 do corrente —
SECRETARIA DO GOVERNO
 Processos despachados pelo Secretário do Governo —
 Departamento do Serviço Público — Títulos registados —
 Departamento Estadual de Informações — Ato do Diretor Geral — Processos despachados —
 Universidade de São Paulo — Reitoria — Ato —
 Pagamentos autorizados —
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO
 50.a Sessão Ordinária, em 18 do corrente —

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato do Secretário — Requerimentos despachados —
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA: —
 Diretoria do Pessoal — 1.a Secção — Ato do Secretário — Ato do Diretor Geral — Requerimentos despachados — 4.a Secção — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Caixa Beneficente — Serviço de Loteria — Escala do Serviço Policial — Força Policial — Expediente — Diretoria do Serviço de Trânsito —
SECRETARIA DA FAZENDA: — Pagamentos — Despacho do Secretário — Subdiretoria Geral — Pagamentos autorizados — Departamento da Receita — Expediente — Diretoria de Serviços Mecânicos — Departamento da Despesa — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Instituto de Previdência — Expediente — Procuradoria Fiscal —
SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO — Comissão Estadual de Preços — Comunicado —

SECRETARIA DA EDUCACAO e SAUDE PUBLICA — Diretorias de Informações — Inspeção médica — Despachos — Diretoria do Expediente — Licenças concedidas — Ato — Diretoria de Contabilidade — Ato n. 8 — Departamento Estadual da Criança — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente —
SECRETARIA DA VIAGENS e OBRAS PUBLICAS — Ato e despachos do Secretário — Apostilas —
EDITAIS DO EXECUTIVO
DIARIO DOS MUNICIPIOS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO:
 — Portaria n. 162 — Despachos do Prefeito — Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — Secretaria das Finanças — Secretaria de Cultura e Higiene — Secretaria de Obras e Serviços — Editais —
BOLETIM FEDERAL
 Tribunal Regional Eleitoral — Acórdãos — Expediente.
INEDITORIAIS
 PUBLICACOES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N.º 15.848, DE 18 DE JUNHO DE 1946

— Dispõe sobre criação da Superintendencia de Estâncias do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.292, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

- Art. 1.º — Fica criada, na Secretaria do Governo, a Superintendencia das Estâncias.
- Art. 2.º — Compete a Superintendencia estudar todos os assuntos de natureza técnica, jurídica e econômica do interesse das Estâncias e especialmente:
 - I — promover os estudos relativos aos elementos característicos e classificar a situação das Estâncias, apresentando ao Governo plano de seu aproveitamento, observadas as condições peculiares a cada uma delas;
 - II — elaborar o estudo e a estrutura das Estâncias;
 - III — propor ao Governo do Estado, a criação de novas Estâncias ou a extinção das que não tenham correspondido as finalidades de sua criação;
 - IV — apreciar todos os projetos de decretos-leis que se relacionem com os objetivos da Superintendencia;
 - V — promover a elaboração dos planos de obras e serviços públicos pertinentes as Estâncias;
 - VI — aprovar os estudos e projetos de construção de hotéis, casar de habitação coletiva ou de recreação pública, zonas residenciais, industriais e mistas e loteamento de zonas, ouvidos os órgãos competentes;
 - VII — propor as desapropriações judiciais necessárias a finalidade das Estâncias;
 - VIII — fiscalizar os atos relativos as contas de gestão do patrimônio das Estâncias, e emitir parecer sobre balanços mensais da Receita e Despesa e balanços anuais;
 - IX — Opinar, como Contabilidade Seccional, sobre qualquer assunto de natureza contábil.
- Art. 3.º — A Superintendencia será dirigida por um Diretor, nomeado em comissão, na forma da lei.
- Art. 4.º — A Superintendencia será constituída por 4 (quatro) seções, assim discriminadas:
 - I — Seção Médica de Hidro-Climatologia;
 - II — Seção de Engenharia;
 - III — Seção Legal; e
 - IV — Seção Administrativa.
- Art. 5.º — O Diretor da Superintendencia propora a aprovação do Governo a regulamentação a ser baixada oportunamente.
- Art. 6.º — Para execução do presente decreto-lei as atribuições de que trata o art. 2.º, terão prioridade de colaboração sobre os demais serviços do Estado.
- Art. 7.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 18 de junho de 1946.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 93, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 25 de outubro de 1941, o sr. dr. Jose Reis, ocupante de cargo da classe "O", da carreira de Biologista, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, do cargo de Diretor Geral, padrão "R", da Tabela I, da Parte Permanente do mesmo Quadro Geral, lotado no Departamento do Serviço Público, da Secretaria do Governo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

DECRETOS DE 10 DO CORRENTE:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Designa de acordo com a Resolução numero 150, de 25 de maio de 1945, o senhor Nestor Pedroso de Carvalho, Tesoureiro Padrão I-QG-PP-II, lotado no Departamento das Municipalidades, para substituir o senhor José Juliano de Carvalho, Contador Padrão L-QG-PP-III (Chefe da Secção de Contas e Valores, do mesmo Departamento), durante os seus impedimentos, a contar de 8 de junho corrente.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Designa, de acordo com a Resolução n. 150, de 25 de maio de 1945, o senhor Rafael Fernandes Silva, Guardalivros, padrão "G", do QG-PP-III, lotado no Departamento das Municipalidades, para substituir o senhor Nestor Pedroso de Carvalho, Tesoureiro, padrão "I-QG-PP-II (Pagador do mesmo Departamento), durante os seus impedimentos, a contar de 8 de junho corrente.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira.

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Dispensa, a pedido, o sr. Gentil Bicudo, atual Inspetor, padrão numerico 18 (dezoito) do Quadro Provisório, lotado no Departamento das Municipalidades, da comissão que vinha exercendo como Prefeito Municipal de Cosmópolis.

Nomeia o sr. Célio Rodrigues Alves, atual Tesoureiro-Lançador da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, para, com prejuizo dos vencimentos, mas assegurados os direitos e vantagens de seu cargo, exercer, em comissão, o cargo de Prefeito do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições.

Concede ao sr. dr. Manuel de Castro Mendes, atual Prefeito Municipal de Pirassununga, 15 (quinze) dias de

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MANNOCCHI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretario chefe:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretario substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

licença, em prorrogação, a contar de 16 do corrente mês de junho.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 18 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições

Autoriza, de acordo com o art. 41, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o afastamento, por mais 2 — dois — meses, a contar de 11 do corrente, do bel. Dirceu Noronha, Procurador do Departamento das Municipalidades, para, sem prejuizo de vencimentos, prestar serviços junto a Interventoria Federal.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO usando de suas atribuições.

Resolve autorizar o sr. Jose Amaral Wagner, Professor Catedrático de Português do Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Cardoso de Almeida", de Botucatu, atualmente comissionado junto ao Departamento das Municipalidades, da Secretaria do Governo, conforme Ato de 26 de fevereiro de 1946, publicado no "Diário Oficial" de 1.º de março último, a ter exercicio na Imprensa Oficial do Estado, da Secretaria da Justiça, nas mesmas condições do citado comissionamento, isto é, sem prejuizo dos vencimentos e demais direitos e vantagens de seu cargo efetivo

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira.

SECRETARIA DO GOVERNO

Decreto de 18 do corrente:

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições.

Nomeia:

o sr. Angela Zanini, Diretor padrão "N", do quinta Departamento Estadual do Trabalho, da P.S.I. do Q. G., para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, padrão "R", do QG-PPP-I.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Edgard Baptista Pereira